



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 154, DE 2023

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 154, de 2023, que autoriza a abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 154, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e dá outras providências, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 20 de março, na forma do substitutivo proposto pelo Prefeito Municipal mediante a Mensagem Aditiva à Mensagem n.º 15, de 2023.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas pequenas alterações na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa. Os arts. 2º e 3º foram aglutinados e o art. 4º renumerado como art. 3º, com a mesma redação.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 154, DE 2023

autoriza a abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 355.400,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0700.0000.7000 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	316.400,80



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

02	Poder Executivo	Ficha 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	39.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

I- excesso de arrecadação, referente aos recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 920267/2021, no valor de R\$ 316.400,80 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos reais e oitenta centavos); e

II- anulação parcial ou total, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), da dotação orçamentária discriminada a seguir:

02	Poder Executivo	Ficha 305
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	39.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2023.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Relator

José Joaquim Pinto (Barroso)

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Presidente

CERTIDAO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

Rafael de Almeida Jacó

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ

Membro

em 20/3/23, por unanimidade

(8 votos favoráveis)

[Assinatura]
Responsável pela Secretaria